**CONTRATO N° 008/2026**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024 CELEBRADO ENTRE O CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE E A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE - CIMAM,** pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Jarbas Mendes, 270, Galeria Martini, Sala 09, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 46.335.839/0001-81, neste ato representado pelo Presidente do CIMAM, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAFRA DIESEL LTDA** estabelecida na Rodovia SC 480, Chapecó/Goio-en, 941 E, Bairro Quedas do Palmital, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.801-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.578.202/0001-87, neste ato representada por seu proprietário, Sr. RENI PERIZZOLO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Quinto Termo aditivo referente ao Contrato N° 022/2024 (originário do Processo licitatório N° 001/2023, modalidade Pregão Eletrônico N° 001/2023) e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais, resolvem:

**CONSIDERANDO** o requerimento da Contratada, bem como o Parecer Geral n° 002/2026 da Assessoria Jurídica e a Decisão favorável da Presidência, quanto a necessidade de concessão de **reequilíbrio econômico e financeiro** ao valor unitário do item 01 “óleo diesel S10” do Contrato N° 022/2024 (originário do Processo licitatório N° 001/2023, Pregão Eletrônico N° 001/2023) cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DO COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE - CIMAM, VINCULADO À LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA REFERENTE AO PROGRAMA 2022TR001411 – SIGEF/SC,** em razão do aumento do preço do óleo diesel de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) para R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme Parecer Jurídico e Decisão expedida Presidência, anexados ao presente termo aditivo;

**CONSIDERANDO** a previsão da Cláusula Quinta, subitem V.1, do Contrato nº 14/2024, que dispõe:

IV.1 - Será admitido o reequilíbrio econômico do valor do contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
*(...);*
*II - **por acordo das partes**:*
*(...);*
*d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente** entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*
*(...)”.* (Grifou-se)

Têm entre si justo e acertado este Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024 (originário do Processo Licitatório N° 001/2023, Pregão Eletrônico N° 001/2023), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante a sujeição às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

I.1 - As partes pactuam **aumento**, ao valor unitário do item 01 “óleo diesel S10”, de **R$ 7,06 (sete reais e seis centavos)** para **R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos)**, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, com efeitos a partir da presente data, conforme a decisão expedida pelo Senhor Presidente do CIMAM, anexada ao presente Termo Aditivo, e conforme quadro abaixo descrito:

| Item | Descrição | Valor atual | Valor com reequilíbrio |
|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO DIESEL S10 | R$ 7,06 | R$ 7,85 |

I.2 - A Contratada, através da assinatura do presente aditivo, declara não haver qualquer percentual remanescente a reclamar, neste tocante.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

II.1 - As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do CIMAM, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

III.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado e que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21 e Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste/SC, 20 de março do 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2026.03.20 10:11:00 -03'00'

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**
Presidente do CIMAM
Contratante

SAFRA DIESEL LTDA:76578202000187
Assinado de forma digital por SAFRA DIESEL LTDA:76578202000187
Dados: 2026.03.20 11:30:39 -03'00'

**SAFRA DIESEL LTDA**
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome: Solange do Amaral Muller
Matrícula nº

2) _____
Nome: Cláudia Santian
Matrícula nº 13